MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2024

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 06/05/2024

Início da Reunião: 15,05 horas

Términus da Reunião: 15,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2024 (ata n.º 9/2024).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro - ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas - Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima - ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.3.1. Comparticipação financeira nos projetos intermunicipais CIM Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO)

2.3.1. Protocolo de Cedência de Instalações Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca - Aprovação de minuta – aprovar em minuta.

2.3.2 SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI – Processo n.º 06/2024/42:

- Aprovação do pedido de redução de IMI em 30%, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI e em cumprimento com o previsto nos artigos 18º e 22º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro;
- Envio à Assembleia Municipal para conhecimento - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do Edifício da antiga GNR - PARU 3 – Liberação da Caução - Proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

3.2.2.2. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação - Conta Final da empreitada – Reclamação apresentada pelo empreiteiro – Proposta de decisão – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1 7.ª Prova do Tiro com Arco e Besta Históricos | Campeonato Nacional Rota dos Castelos | Município de Montemor-o-Velho e Academia de Esgrima Histórica | Protocolo de colaboração | Aprovação em minuta.

4.2.2.2. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 | Centro Social e Cultural da Bunhosa | Resolução do Contrato-Programa n.º 150/2021 | Aprovação em minuta.

4.2.2.3. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de equipamento móvel municipal ao Rancho Folclórico da Carapinheira para Desfile de Vestidos de Chita | Aprovação em minuta.

4.2.2.4. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de equipamento móvel municipal ao Rancho Folclórico da Carapinheira para Arraial de Santo António | Aprovação em minuta.

4.2.2.5. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Meãs do Campo | Aprovação em minuta.

4.2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação |Cedência de Equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão| Ratificação.

4.2.2.7. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de equipamento móvel municipal ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho | Aprovação em minuta.

4.2.2.8. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio ao Clube Infante de Montemor | Aprovação em minuta.

4.2.2.9. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio ao Clube União Musical Recreativo Gatoense | Ratificação.

4.2.2.10. Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio ao Clube de Automóveis Antigos de Montemor-o-Velho Azul Rolante | Ratificação.

4.2.2.11. Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho | Cedência de autocarro | 19 de maio de 2024 | Fátima | Aprovação em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário especial familiar, no âmbito do processo MyDoc: 2024/650.10.103/81 – aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

8.3.1. Autorização do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024 – atualização - Tomada de conhecimento.

8.3.2. Cedência de 28 módulos de plataforma flutuante/pontões à Secção de Desportos Náuticos da Associação Académica de Coimbra – Ratificação.

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. ----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 ABRIL DE 2024 (ATA N.º 09/2024)**----------

--------- A ata da reunião ordinária de 22 de abril de 2024 (Ata n.º 09/2024), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

--------- O Vereador André Parente não participa na aprovação da Ata n.º 09/2024, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

---------- **INFORMAÇÕES** ----------

---------- **DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES** ----------

--------- **Primeira** - Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: "Boa tarde a todos, cumprimento o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores e restantes colaboradores do Município. ----------

--------- A nossa Bancada pediu a palavra para deixar uma nota relativamente à Rua José Maria Valentim, no Seixo de Gatões, que vem do Seixo até à Cabeça Fria. Há uma zona a seguir a uma vacaria conhecida pela "vacaria do Sr. Monteiro" em que há uma linha de água bem pronunciada e que tem retirado o suporte a essa estrada. Houve a marcação dessa zona com uma fita, mas parece-me que carece de uma intervenção mais profunda pelo que deixava aqui esta nota ao Executivo. Obrigado." ----------

Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: "Muito obrigado pela intervenção e peço aos serviços que mandem averiguar a situação com alguma urgência, porque se efetivamente há aluimento é preciso acautelar essa situação.----------

--------- Já hoje vi uma situação semelhante em Liceia, está sinalizada mas também carece de intervenção urgente." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---------- **ORDEM DO DIA**----------

--------- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- **A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)**----------

--------- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**----------

--------- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** ----------

--------- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** ----------

--------- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**----------

--------- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** ----------

--------- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**----------

--------- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** ----------

--------- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** ----------

--------- **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)** ----------

--------- **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)** ----------

--------- **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** ----------

---------- **2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL** -----

---------- **RECREATIVA E DESPORTIVA DO BEBEDOURO –** ----------

---------- **RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE -**

---------- **DA CÂMARA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

-------- *"A Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro, contribuinte n.º 501432868, é uma associação, sem fins lucrativos, sediada na Travessa da Associação, n.º 140, Bebedouro, 3140-026 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 72.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento Encontro de Danças, que se realiza entre os dias 27 de abril e 01 de maio de 2024.* ----------

--------- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. ----------

--------- Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2023 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.----------

--------- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 27 de abril do corrente ano propõe-se:----------

--------- Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 72.00€, à Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro, contribuinte n.º 501432868, com sede na Travessa da Associação, n.º 140, Bebedouro, 3140-026 Arazede, para a realização de um evento no âmbito de Encontro de Danças, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; ---

--------- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; ---

--------- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2023."----------

--------- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---------- **2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – CENTRO SOCIAL RECREATIVO**
---------- **E CULTURAL DAS FAÍSCAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA**
---------- **SENHORA DE FÁTIMA - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO**
---------- **PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"O Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, é uma associação, sem fins lucrativos, sediada na Rua do Centro Social, n.º 36, Faíscas, 3140-033 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, que se realiza entre os dias 04 e 12 de maio de 2024.* ----------

--------- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

--------- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2023 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2023, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Porém, atendendo ao carácter excecional da situação, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 04 de maio do corrente ano e a reunião do executivo apenas irá ocorrer no dia 06 de maio de 2024 propõe-se:*----------

--------- *1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 105.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas contribuinte n.º 504470701, com sede na Rua do Centro Social, n.º 36, Faíscas, 3140-033 Arazede, para a das Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

--------- *2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*

--------- *3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2023 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2023."*----------

--------- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--------- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** ----------

---------- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**----------

---------- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**----------

---------- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**----------

--------- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 16 de abril do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 5.305.120,96 € (cinco milhões e trezentos e cinco mil, cento e vinte euros e noventa e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

seis cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 306.485,75 € (trezentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento. ----------

--------- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) ----------

--------- Ausenta-se neste ponto o Presidente da Câmara.----------

---------- 2.2.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS

---------- INTERMUNICIPAIS CIM REGIÃO DE COIMBRA – ----------

---------- APROVAR EM MINUTA. ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá comparticipar com o valor de 47.702,20€ (de acordo com quadro infra).* ----------

Projectos Intermunicipais	Comparticipação Financeira do Municipio	
	corrente	capital
Projeto 12 - Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar - prémios	309,38 €	
Projeto 30 - Brigada de Sapadores Florestais - Componente fixa	10 105,28 €	
Projeto 36 - Prevenção, Controlo e Irradicação de Espécies Exóticas Invasoras no Território da CIMRC	3 082,79 €	3 773,60 €
Projeto 64 - PART - Programa de apoio à redução tarifária nos transportes públicos	12 620,76 €	
Projeto 79 - Região de Coimbra com igualdade	2 767,17 €	
Projeto 82 - Gestão de Infrações Rodoviárias	6 897,72 €	
Projeto 94 - Regime jurídico segurança ciberespaço (RJSC)	8 145,50 €	
TOTAL	**43 928,60 €**	**3 773,60 €**

--------- *Mais se informa que o cálculo do montante de comparticipação o mesmo tem em consideração o índice de coesão territorial 0,0544, para as comparticipações referentes aos projetos 12, 79 e 82. Para os projetos 30, 36 e 94 o cálculo do montante de comparticipação referente aos projetos constantes do quadro supra é repartido em*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

partes iguais pelos Municípios beneficiários. Para o projeto 64 o montante de comparticipação teve em consideração o índice de eleitores 5,376% conforme deliberação de 25/11/2021 do CI. ----------

---------- *Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios e 02/08050104 – Transferências de Capital – Administração Local – Associações de Municípios, os quais se anexam à presente informação.* ----------

---------- *Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 47.702,20€ no âmbito das referidas candidaturas."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos da informação dos serviços deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 47.702,20€ no âmbito das candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara. ----------

---------- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) ----------

---------- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJAO) ----------

---------- **2.3.1 PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE O**
---------- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO --**
---------- **DE AMIGOS E MORADORES DE VILA FRANCA** ----------
---------- **APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA.** --------

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

---------- *"Enquadramento*----------

---------- *A Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca (AMAVF), com atividade desde 2020, veio solicitar ao Município a cedência da antiga casa do guarda e espaço adjacente à linha, na Estação Ferroviária de Arazede; tendo, para tal apresentado um projeto para dinamização do espaço.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *O projeto apresentado pela Associação tem fins de cariz social e cultural, onde a população da aldeia se possa encontrar e realizar atividades, criando naquele local um polo de centralidade e vitalidade e contribuindo, assim, para a requalificação do espaço e beneficiação do espaço, evitando, assim, a sua degradação.* ----------

--------- *Analisado o pedido, verificou-se que em 11/01/2022 o Município procedeu à assinatura de um contrato de subconcessão com a IP-Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. de vários espaços/edificações junto à Estação Ferroviária de Arazede, onde se incluem os espaços solicitados pela requerente.* ----------

--------- *Do contrato de subconcessão com a IP-Património* ----------

--------- *Nos termos da Clausula Décima Quarta, do contrato de subconcessão com a IP-Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., o Município pode atribuir uma licença de uso privativo a terceiros, desde que previamente aprovada por escrito pela IP Património, sendo que nesse caso continua o Município responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a IP- Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A..* ----------

--------- *Nesta sequência, procedeu-se à solicitação da referida autorização, através do Ofício n.º 2542/2024, de 26/03/2024.* ----------

--------- *Pelo do documento externo n.º 7535/2024, a IP- Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. enviou a respetiva autorização para a cedência de utilização privativa de bem do domínio público ferroviário, identificado como sendo o terreno com a área de B-1.250m2, onde se encontra implantado o imóvel de habitação (ID5745), com 25m2, associado à Estação Ferroviária de Arazede, ao km 26,900 do Ramal da Figueira da Foz.* ----------

--------- *Do Protocolo de Cedência de Instalações Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca* ----------

--------- *Face à autorização expressa do IP- Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A. procedeu esta Divisão à elaboração de minuta de Protocolo de Cedência*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

de Instalações Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca, que após análise pela referida associação, foi por esta aceite.

--------- *Proposta* ----------

--------- *Face ao exposto, propõe-se a remessa do presente processo a Reunião do Executivo Municipal, para aprovação da minuta de Protocolo de Cedência de Instalações Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca proposta, bem como da celebração do referido Protocolo, em conformidade com os termos conjugados da Clausula Décima Quarta, do contrato de subconcessão com a IP-Património – Administração e Gestão Imobiliária, S.A., e com a segunda parte da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Cedência de Instalações Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de protocolo documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- **2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)** ----------

--------- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)** ----------

--------- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** ----------

--------- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)** ----------

--------- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** ----------

--------- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** ----------

---------- **3.1.2.1. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI – PROCESSO N.º 06/2024/42:** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

---------- **- APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE IMI EM 30%, -**
---------- **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 6 DO ARTIGO 112º DO**
---------- **CIMI E EM CUMPRIMENTO COM O PREVISTO NOS ----------**
---------- **ARTIGOS 18º E 22º DO REGULAMENTO N.º 161/2021, ----**
---------- **DE 23 DE FEVEREIRO; ----------**
---------- **- ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO**
---------- **- APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o seguinte Auto de Vistoria n.º 3/2024, referente ao imóvel sito na Rua Dr. º José Galvão, n.º 96, lugar de Montemor-o-Velho, da freguesia União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões: ----------

--------- 1. *"ENQUADRAMENTO:* ----------

--------- *Sob o requerimento n.º 1706, de 24.01.2024, é solicitada a emissão de certidão para efeitos de redução de IMI em 30% do imóvel sito no local acima descrito, condicionada a uma avaliação do estado de conservação do imóvel.* ----------

--------- *Os prédios urbanos localizados em Áreas de Reabilitação Urbana, que se encontrem reabilitados e se mantenham em Bom estado de conservação podem, anualmente e mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal até 30 de setembro, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 7º do Regulamento n.º 161/2021 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Montemor-o-Velho).* ----------

--------- *Para obter o referido benefício fiscal é necessário proceder a uma avaliação física para determinar o estado de conservação do imóvel, com base na "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios", publicada pela Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), a classificar segundo os seguintes níveis: Excelente (5), Bom (4), Médio (3), Mau (2) e Péssimo (1).* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Para o efeito é efetuada uma vistoria para determinar o nível de conservação do imóvel, por técnicos legalmente habilitados designados pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios ou frações urbanas.* ----------

--------- *Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido para apreciação da Câmara Municipal, segundo o disposto no artigo 18º do Regulamento n.º 161/2021, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada, com a decisão a ser transmitida ao requerente e à autoridade tributária.* ----------

--------- *2. DOS FACTOS:* ----------

No dia 23 de abril de 2024, no local e à hora agendada, e em cumprimento com o despacho do Exmo. Sr. Vereador de 21.02.2024, procedeu-se à vistoria ao imóvel, e de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012 e com base no preenchimento da Ficha de Avaliação anexa ao presente auto, verificou-se que a edificação obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. ----------

--------- *3. CONCLUSÃO:* ----------

--------- *Face ao estado de conservação do imóvel, e atendendo ao Despacho de 21.02.2024 proferido pelo Exmo. Sr. Vereador José Veríssimo, a comissão de vistorias designada considera que será de remeter o pedido de redução de IMI em 30% a reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação, nos termos do n.º 6 do artigo 112º do CIMI conjugado com o ponto 6.1 do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (PERU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) Montemor-o-Velho, publicado através do Aviso n.º 8299/2018, de 19 de junho, e em cumprimento com o disposto nos artigos 6º e 18º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro. "*--------

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

---------- Aprovar o pedido de redução de IMI em 30%, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI e em cumprimento com o previsto nos artigos 18º e 22º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro;----------

--------- Dispensar a audiência dos interessados, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação; ----------

--------- Comunicar a decisão à Autoridade Tributária, nos termos do n.º 3 do artigo 18º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro; ----------

--------- Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento n.º 161/2021, de 23 de fevereiro.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)----------

---------- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)----------

---------- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)----------

---------- 3.2.2.1 REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – REABILITAÇÃO ---------- DO EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - PARU 3 – LIBERAÇÃO DA-- ---------- CAUÇÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO – ---------- ---------- APROVAR EM MINUTA. ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:----------

--------- *"I – Enquadramento*----------

--------- *1- A empreitada de "Reabilitação Urbana em ARU – Reabilitação do Edifício da antiga GNR – PARU 3" foi adjudicada à empresa Irmãos Lopes & Cardos, Lda, por deliberação da Câmara Municipal de 25 de setembro de 2020.* ----------

--------- *2 - Foi celebrado o Contrato Avulso n.º 135/2020 em 29 de outubro de 2020, com o valor de 462.967,04 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;* ----------

--------- *3 - Foi nomeado como Diretor de Fiscalização o Eng. Hélio Dias, substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Ana Mateus.* ----------

--------- *4 - No momento da celebração do contrato foi prestada uma caução de 5% do valor do global do contrato, o adjudicatário apresentou um Seguro Caução com a Apólice*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

nº 100021712/200 pela Cosec – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., a 12 de outubro de 2020, no montante de 23.148,35€. ----------

---------5 - Em cada um dos pagamentos parciais foi deduzido o montante correspondente a 5% desses pagamentos, nos termos do artigo 353º do CCP, que totalizou o valor de 23.148,36€. ----------

Contrato(s)	Valor dos trabalhos	Valor do Seguro caução	Valor da retenção nos pagamentos
Contrato nº 135/2020	462.967,04 €	23.148,35€	23.148,36€

1. - A obra teve vistoria para efeitos de receção provisória em 05/09/2022.

--------- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO----------

--------- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto "a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação..." ----------

--------- De acordo com o Doc. I-18941/2023 foram reportados diversos defeitos de obra.

--------- No presente e, após deslocação ao edifício da antiga GNR, verificou-se que os defeitos identificados no Doc. I-18941/2023 encontram-se sanados. ----------

--------- Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreu 1 ano da data da receção provisória da obra (05/09/2022).----------

--------- III-PROPOSTA ----------

--------- De acordo com o nº5, do artigo 295º, do CCP, na sua atual redação, nos contratos em que o prazo das obrigações de correção de defeitos seja superior a dois anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *a) No final do primeiro ano, 30% do valor da caução;* ----------

--------- *b) No final do segundo ano, 30% do valor da caução;* ----------

--------- *c) No final do terceiro ano, 15% do valor da caução;*----------

--------- *d) No final do quarto ano, 15% do valor da caução;*----------

--------- *e) No final do quinto ano, os 10% restantes.* ----------

--------- *Face ao que antecede e tendo em conta o estipulado no nº 5, do artigo 295º do CCP propõe-se a liberação da caução da seguinte forma:* ----------

	1º ano (30%)	*2º ano (30%)*	*3º ano (15%)*	*4º ano (15%)*	*5º ano (10%)*
Valor do Seguro caução	*6.944,51€*	*-€*	*-€*	*-€*	*-€*
Valor da retenção nos pagamentos	*6.944,51€*	*-€*	*-€*	*-€*	*-€*

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

--------- Um - Autorizar a liberação da caução de 30% no montante de 6.944,51€, correspondente à alínea a) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; ----------

--------- Dois - Solicitar à Cosec – Companhia de Seguro de Créditos, S.A a redução do Seguro Caução com a Apólice nº 100021712/200 00393789, com o valor 6.944,51€; ----

--------- Três - Notificar o adjudicatário da deliberação tomada; ----------

--------- Quatro - Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal, para o devido seguimento. ----------

--------- Cinco- Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.---------

---------- **3.2.2.2 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS**

---------- **ANJOS – REQUALIFICAÇÃO - CONTA FINAL DA**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

---------- **EMPREITADA – RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELO** --------

---------- **EMPREITEIRO – PROPOSTA DE DECISÃO** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação da Exma. Sra. Diretora de Departamento do seguinte teor: ----------

--------- *"A empreitada de "Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação", teve receção provisória em 20.12.2023.* ----------

--------- *Os Serviços procederam à elaboração da conta final da empreitada, com vista ao encerramento da candidatura de financiamento e remeteu a mesma ao empreiteiro, n/ ofício nº 2423 de 21/03/2024, para que a assinasse ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada.* ----------

--------- *O empreiteiro vem remeter uma carta, documento com o registo de entrada E-7341 datado de 05/04/2024, a reclamar que a conta final da empreitada não contempla a revisão de preços extraordinária definitiva, referente ao auto nº 23, nº 24, nº 9/A e nº 10/A, solicitando que após a publicação dos indicies definitivos de dezembro de 2023, seja processada a revisão de preços, procedendo-se posteriormente ao encerramento das contas e calculo da conta final da empreitada.* ----------

--------- *A última revisão de preços apurada pelos serviços contempla apenas os trabalhos realizados até outubro de 2023, por à data não se encontrarem publicados os indicies de revisão de preços de dezembro de 2023.* ----------

--------- *Posteriormente foram elaborados os autos de medição nº 23 e 9/A com data de 02/11/2023 e os autos de medição nº 24 e 10/A com data de 18/12/2023, pelo que de facto a conta final da empreitada, ainda não contempla o valor final da revisão de preços definitiva da obra.*----------

--------- *No Aviso n.º 24590/2023 de 18 de dezembro, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P, foram fixados os índices ponderados de custos de mão-de-obra*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

referentes ao 3.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a setembro de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços. ----------

--------- Na presente data ainda não se encontram publicados os indicies de revisão de preços de dezembro de 2023. ----------

--------- Em face da informação prestada pelo Chefe de Divisão consubstanciada na informação dos Serviços e considerando:----------

--------- a) Que a conta final da obra não contempla a revisão de todos os trabalhos efetuados;----------

--------- b) Que não se encontram publicados todos os índices necessários ao cálculo da revisão de preços definitiva; ----------

--------- c) Que de acordo com disposto no n.º 1 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação "O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão -de -obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas." -------

--------- Refere ainda o n.º 2 da mesma norma que "A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais."

--------- Proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Camara determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com proposta para: ----------

--------- 1. Aceitar a reclamação apresentada pelo empreiteiro, dado que a conta final da obra não incluiu a revisão definitiva de todos os trabalhos, por não se encontrarem publicados os indicies de revisão de preços definitivos de dezembro de 2023; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *2. Determinar a elaboração do valor da revisão de preços definitiva após a publicação no Diário da República dos indicies relativos ao mês de dezembro (último mês dos autos de medição de trabalhos);* ----------

--------- *3. Notificar o empreiteiro do despacho que recair sobre a presente proposta;*----

--------- *4. Se dê conhecimento à DPFCPFC, que a conta final da empreitada aguarda o apuramento da revisão de preços definitiva."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: ----------

--------- Um- Aceitar a reclamação apresentada pelo empreiteiro, dado que a conta final da obra não incluiu a revisão definitiva de todos os trabalhos, por não se encontrarem publicados os indicies de revisão de preços definitivos de dezembro de 2023;----------

--------- Dois - Determinar a elaboração do valor da revisão de preços definitiva após a publicação no Diário da República dos indicies relativos ao mês de dezembro (último mês dos autos de medição de trabalhos);----------

--------- Três - Notificar o empreiteiro da deliberação tomada; ----------

--------- Quatro - Se dê conhecimento à DPFCPFC (Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário), que a conta final da empreitada aguarda o apuramento da revisão de preços definitiva.----------

--------- Cinco - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.--------

---------- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**----------

---------- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-------

--------- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)** ----------

---------- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**----------

---------- **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)** ----------

---------- **4.1.1.2.NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)** ----------

--------- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)** ----------

---------- **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

---------- **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**----------

---------- **4.2.2.1 7.ª PROVA DO TIRO COM ARCO E BESTA** ----------

---------- **HISTÓRICO | CAMPEONATO NACIONAL ROTA DOS** ---------

---------- **CASTELOS | MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E** -------

---------- **ACADEMIA DE ESGRIMA HISTÓRICA |** ----------

---------- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO |** ----------

---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"Dando seguimento ao plano de ação da Unidade de Cultura e Turismo (UCT) constante no interno mydoc 18441/2024 (Anexo 1), somos a apresentar os termos de realização da 7.ª Prova do Tiro com Arco e Besta Históricos, no âmbito do Campeonato Nacional Rota dos Castelos, ao abrigo da Federação de Besteiros e Arqueiros de Portugal, a decorrer nos dias 6 e 7 de julho de 2024, em Montemor-o-Velho.* ----------

--------- *O património cultural é um recurso valioso nos domínios do turismo, da educação, do emprego e do desenvolvimento sustentável. O turismo cultural é atualmente um elemento vital das estratégias de desenvolvimento regional e macrorregional. Neste contexto, a cultura é simultaneamente um motor e um facilitador do desenvolvimento sustentável.* ----------

--------- *Nos termos do artigo 23.º, n. º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura de interesse para o município; desenvolvendo ações de dinamização destas atividades, através da promoção e organização de projetos e eventos no âmbito do turismo cultural.* ----------

--------- *De acordo com disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município; deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economias locais. ----------

---------- *A Academia de Esgrima Histórica é uma associação privada sem fins lucrativos, legalmente constituída a 14 de outubro de 2013. Está sediada em Sintra e a sua área de atividade principal insere-se no âmbito da prática desportiva e recreativa de esgrima histórica. Vem desenvolvendo relevantes atividades de interesse geral no âmbito da atividade desportiva, através da divulgação e promoção da esgrima histórica, em especial junto das camadas mais jovens, designadamente através da organização de diversos eventos desportivos, de ações de formação (para instrutores e outros intervenientes) e da prática exemplificativa da modalidade. Coopera com diversas entidades, em especial com estabelecimentos de ensino, e com a administração local, na prossecução dos seus fins. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/37/2020 do processo administrativo n.º 63/UP/2019 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declarou-se a utilidade pública da Academia de Esgrima Histórica, nos termos do Decreto -Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual.* ----------

---------- *. A Academia de Esgrima Histórica pretende promover a realização da 7.ª Prova do Tiro com Arco e Besta Históricos, no âmbito do Campeonato Nacional Rota dos Castelos, ao abrigo da Federação de Besteiros e Arqueiros de Portugal, a decorrer nos dias 6 e 7 de julho de 2024, em Montemor-o-Velho.* ----------

---------- *O Campeonato Nacional da Rota dos Castelos tem como objetivo fomentar a prática do Tiro com Arco e Besta Históricos nas suas vertentes de tiro instintivo e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

tradicional, utilizando arcos e bestas com flechas ou virotes, inspiradas nas armas antigas de origem milenar, abrangendo estilos de arco e besta, que vão desde a pré-história até aos finais do século XIX. Para além da prática e divulgação do Tiro com Arco, pretendem alargar a cultura dos arqueiros e besteiros ao público, promovendo o gosto pela história dos Castelos de Portugal e dar a conhecer os usos, costumes, trajes e adornos da época. ----------

--------- *É de vital importância a inclusão do Município de Montemor-o-Velho nas rotas regionais e nacionais de turismo cultural, tendo em vista a oferta de produtos turísticos estruturados.* ----------

--------- *O Castelo de Montemor-o-Velho continua a fazer sonhar e a proporcionar uma intensa viagem no tempo a quem o visita. Desde as lutas entre Mouros e Cristãos, a fortificação tem acompanhado o evoluir do território, havendo referências, pelo menos, desde o ano de 990. Das muitas histórias dentro da História, destaca-se o destino trágico do amor de D. Pedro e Inês de Castro, a lenda do Abade João ou das Arcas. Muitos autores e figuras históricas importantes passaram por este território e escreveram sobre as perplexidades encontradas.* ----------

--------- *Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Castelo de Montemor-o-Velho é um equipamento cultural que está sob a gestão municipal desde setembro de 2020 e é, nosso entender, um dos mais representativos da arquitetura militar nacional.*

--------- *Este ex-líbris está vivo e assume um papel relevante na promoção municipal e da região. A aposta na revitalização da sua envolvente, com um projeto desenvolvido pelo arquiteto Álvaro Siza Viera, quer ampliar a dinâmica cultural de visitação do Castelo e de ligação ao centro histórico. Este é um espaço cada vez mais dinâmico a nível cultural e, por isso, a par do reforço da programação cultural regular, em dezembro acontece um dos eventos-âncora de promoção do Município e da Região: Castelo Mágico. É o maior parque temático de Natal na Região Centro.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Nesta senda, ser de importância capital o estabelecimento de parcerias com os agentes locais, regionais, nacionais e internacionais tendo em vista a realização de uma programação no Castelo de Montemor-o-Velho cada vez mais ativa, profícua, representativa do atual panorama cultural.* ----------

--------- *Esta estratégia de programação cultural representa um convite para visitação do concelho de Montemor-o-Velho e, a partir do Castelo, a descoberta dos Campos do Mondego, da gastronomia, da arquitetura, da natureza e as muitas riquezas surpreendentes que temos para o oferecer.* ----------

--------- *Esta estratégia de programação cultural assume-se como uma clara política de criação de públicos tão necessária para este nosso território e que se faz com o estabelecimento de parcerias, cujo protocolo de colaboração em apreço é um exemplo cabal.-* ----------

--------- *Consideramos haver uma partilha de obrigações na realização deste projeto, assumindo-se aqui uma clara colaboração entre duas entidades - o Município de Montemor-o-Velho e a Academia de Esgrima Histórica - de forma equilibrada e responsável.* ----------

--------- *A ação a realizar-se no âmbito deste projeto são de acesso livre e universal aos visitantes e turistas do Castelo de Montemor-o-Velho, sendo incluídas na programação regular do Castelo de Montemor-o-Velho - Castelo Sente - contribuindo para a dinamização cultural e turística do equipamento cultural em apreço.* ----------

--------- *O evento irá ser, assim, um local de conjugação e participação das populações regionais, nacionais e internacionais, numa interação plena de esforços e benefícios para todos.* ----------

--------- *A confirmação da concordância da Academia de Esgrima Histórica sobre a proposta de minuta de protocolo de colaboração a celebrar encontra-se no processo.* --

--------- *Nos termos das alíneas l) e p) do artigo 50.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no Diário da República n.º 7, 2.ª*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

Série, de 11 de janeiro de 2022, compete à Unidade de Cultura e Turismo, entre outras, nomeadamente as seguintes competências: ----------

---------- *. Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições do conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento, bem como colaborar na definição dos termos do respetivo clausulado;*

---------- *. Coordenar e garantir a gestão do Castelo, através da criação das condições para o seu normal funcionamento, bem como a realização de ações de promoção e dinamização. (...)"* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo de colaboração, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- Ausenta-se neste ponto o Vereador Carlos Rodrigues.----------

---------- **4.2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO** ---------

---------- **MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE**--------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO | PROGRAMA DE APOIO A** ----------

---------- **EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA 2021 |**

---------- **CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA BUNHOSA | RESOLUÇÃO**

---------- **DO CONTRATO-PROGRAMA N.º 150/2021 |** ----------

---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

---------- *"Considerando:* ----------

---------- *. A deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de maio de 2021 na qual foi aprovada, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2021 do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

Cultural e Social de Montemor-o-Velho, a atribuição de 11195€ ao Centro Social e Cultural da Bunhosa tendo em vista a aquisição de uma viatura de 9 lugares nova; ---------- . Que tal apoio foi contratualizado através da assinatura do contrato-programa n.º 150/2021 (Anexo 2 e demais processo); ---------- . A comunicação da instituição em apreço – entrada mydoc 15/2024 (no processo) – referindo: (...) Na sequência da conversa telefónica e do email abaixo citado, a Direção do CSCB vem por este meio informar que não é possível, neste momento, executar o projeto em questão, devido à frágil situação económica que este centro está a atravessar. (...)" ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a rescisão do contrato-programa n.º 150/2021 celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Cultural da Bunhosa. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- Volta a fazer parte da Reunião o Vereador Carlos Rodrigues.----------

---------- 4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS ----------
---------- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
---------- DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA
---------- SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-----
---------- MÓVEL MUNICIPAL AO RANCHO FOLCLÓRICO DA----------
---------- CARAPINHEIRA PARA DESFILE DE VESTIDOS DE CHITA | ---
---------- APROVAÇÃO EM MINUTA. ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

---------- *"O Rancho Folclórico da Carapinheira solicita a cedência de equipamento móvel municipal, nomeadamente 8 módulos de estrado articulado (conforme o documento de entrada mydoc n.º 2597 do processo 2024/300.50.203/17), para a realização do desfile de vestidos de chita e baile com o grupo "Musical Band", no período compreendido entre os dias 11 (levantamento) e 16 de julho (devolução) de 2024.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos 8 módulos de estrado articulado para as datas supramencionadas. Há que referir que o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades realizadas com os módulos de estrado articulado.* ----------

--------- *Face ao exposto, propõe-se a cedência de 8 módulos de estrado articulado ao Rancho Folclórico da Carapinheira, no período compreendido entre 11 e 16 de julho de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal ao Rancho Folclórico da Carapinheira, no período compreendido entre os dias 11 (levantamento) e 16 de julho (devolução) de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---------- **4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** ----------

---------- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**

---------- **DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA**

---------- **SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-----**

---------- **MÓVEL MUNICIPAL AO RANCHO FOLCLÓRICO DA----------**

---------- **CARAPINHEIRA PARA ARRAIAL DE SANTO ANTÓNIO | -----**

---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"O Rancho Folclórico da Carapinheira solicita a cedência de equipamento móvel municipal, nomeadamente 8 módulos de estrado articulado (conforme o documento de entrada mydoc n.º 2597 do processo 2024/300.50.203/17), para a realização do Arraial de Santo António (marchas e baile com Luís Duarte), no período compreendido entre os dias 13 (levantamento) e 18 de junho (devolução) de 2024.* ----------

--------- *Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade dos 8 módulos de estrado articulado para as datas*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

supramencionadas. Há que referir que o Município não se responsabiliza pelas condições de segurança das atividades realizadas com os módulos de estrado articulado. ----------

---------- *Face ao exposto, propõe-se a cedência de 8 módulos de estrado articulado ao Rancho Folclórico da Carapinheira, no período compreendido entre 13 e 18 de junho de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal ao Rancho Folclórico da Carapinheira, no período compreendido entre os dias 13 (levantamento) e 18 de junho (devolução) de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** ----------

---------- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**

---------- **DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA**

---------- **SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-----**

---------- **MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO-**

---------- **CAMPO | APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

---------- *"A Junta de Freguesia de Meãs do Campo solicita a cedência de equipamento móvel municipal, nomeadamente 4 stands metálicos 3m x 3m e 1 palco (conforme o documento de entrada mydoc n.º 3960 do processo 2024/300.50.203/21), para a realização da tradicional Festa de Santo António, no período compreendido entre os dias 11 (levantamento) e 18 de junho (devolução) de 2024.* ----------

---------- *Após análise do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a disponibilidade de 4 stands metálicos 3m x 3m e 1 palco 10m x 10m para as datas supramencionadas.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Face ao exposto, propõe-se a cedência de 4 stands metálicos 3m x 3m e 1 palco 10m x 10m à Junta de Freguesia de Meãs do Campo, no período compreendido entre os dias 11 e 18 de junho de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal à Junta de Freguesia de Meãs do Campo, no período compreendido entre os dias 11 (levantamento) e 18 de junho (devolução) de 2024, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS ----------**

---------- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**

---------- **DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA**

---------- **SUA ATUAL REDAÇÃO |CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO------**

---------- **MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO----**

---------- **VARÃO| RATIFICAÇÃO. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 20 stands metálicos e 15 luminárias (conforme documento de entrada mydoc n.º 8448 do possesso 2024/300.50.203/34), para a realização do evento "VIII Festival Gastronómico do Baixo Mondego", no período compreendido entre os dias 24 de abril (levantamento) e 8 de maio (devolução) de 2024.* ----------

--------- *Após análise do mapa de cedência de equipamentos municipais, verifica-se a disponibilidade de 20 stands metálicos e 15 luminárias para as datas supramencionadas. Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel solicitado (20 stands metálicos e 15 luminárias) à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

compreendido entre os dias 24 de abril e 8 de maio de 2024, ao abrigo da alínea u), do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do ponto 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---------- **4.2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS ----------**

---------- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º**

---------- **DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA**

---------- **SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-----**

---------- **MÓVEL MUNICIPAL AO CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL--**

---------- **ESTHER DE CARVALHO | APROVAÇÃO EM MINUTA.--------**

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

---------- *"O Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho solicita a cedência de 50 grades de proteção para realização do Festival CITEMOR, no dia 17 de julho. Além disto, solicitam a cedência de 32 plataformas de palco, no período compreendido entre 15 de julho e 10 de agosto, para o referido festival (conforme documento de entrada mydoc n.º 7704 do processo 2024/300.50.800/28).*----------

---------- *Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a seguinte disponibilidade:*----------

---------- *. 30 Baias, com levantamento a 16 de junho e devolução a 19 de julho;* ----------

---------- *. 27 Módulos de estrado articulado, com levantamento a 18 de julho e devolução a 9 de agosto;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *. 5 Módulos de estrado articulado, com levantamento a 1 de agosto e devolução a 9 de agosto.* ----------

--------- *Face ao exposto, propõe-se a cedência ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho de 30 baias no período compreendido entre 16 de julho e 19 de julho, bem como de 27 módulos de estrado articulado no período de 18 de julho a 9 de agosto e 5 módulos de estrado articulado no período de 1 de agosto a 9 de agosto, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de câmara para aprovação."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, de 30 baias de 16 a 19 de julho, 27 módulos de estrado articulado de 18 de julho a 9 de agosto e 5 módulos de estrado articulado de 1 a 9 de agosto, destinados à realização do Festival CITEMOR, no Castelo de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.2.2.8. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS** ----------

---------- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--**

---------- **ALÍNEAS T), O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I**

---------- **DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL**

---------- **REDAÇÃO | APOIO AO CLUBE INFANTE DE MONTEMOR |-**

---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"O Clube Infante de Montemor, solicita 70 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no evento "Open Day de Canoagem" a realizar-se no dia 11 de maio de 2024, no Centro Náutico de Montemor-o-Velho.* ---------

--------- *No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

disponibilização de 70 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco de papel com logotipo do Município, folheto do Centro Náutico e pulseira de pano com logotipo de Município impresso, e com o custo global com IVA de 65,10€ (sessenta e cinco euros e 10 cêntimos), ao abrigo das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a disponibilização de 70 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, ao Clube Infante de Montemor com o custo global com IVA de 65.10€, destinados aos participantes no evento "Open Day de Canoagem" a realizar-se no dia 11 de maio de 2024, no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.2.2.9. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS ----------**

---------- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--**

---------- **ALÍNEAS T), O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I**

---------- **DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL**

---------- **REDAÇÃO | APOIO AO CLUBE UNIÃO MUSICAL ----------**

---------- **RECREATIVO GATOENSE | RATIFICAÇÃO.----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"O Clube União Musical Recreativo Gatoense, solicita 5 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos grupos participantes no evento "Festival da Primavera", a realizar-se no dia 27 de abril de 2024, na localidade de Cariño - Ferrol na Galiza.* ----------

--------- *No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 5 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: 4 sacos de tecido TNT com: litografia, conjunto de 3 brochuras |património*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

natural| gastronomia| património edificado, esferográfica e lápis com logotipo do Município, fita Lanyard com logotipo do Município e caderno de apontamentos com logotipo do Município; 1 saco de tecido TNT com: estatueta do Abade João, litografia, conjunto de 3 brochuras |património natural| gastronomia| património edificado, esferográfica e lápis com logotipo do Município, fita Lanyard com logotipo do Município e caderno de apontamentos com logotipo do Município; com o custo global com IVA de 38.55 € (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).----------

---------- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---------- **4.2.2.10. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS----------**
---------- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS--**
---------- **ALÍNEAS T), O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I**
---------- **DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL**
---------- **REDAÇÃO | APOIO AO CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS**
---------- **DE MONTEMOR-O-VELHO AZUL ROLANTE | RATIFICAÇÃO.**

---------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:----------

---------- *"O Clube de Automóveis Antigos de Montemor-o-Velho "Azul Rolante", solicita 50 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no "X Encontro de Automóveis Clássicos/Antigos de Montemor-o-Velho", a realizar-se no dia 21 de abril de 2024, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 50 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco pequeno de papel, brochura do Centro Náutico, postal do Castelo e esferográfica com logotipo do Município, com o custo global com IVA de 71.50€ (setenta e um euros e cinquenta cêntimos).* ----------

--------- *Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

---------- **4.2.2.11. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** ----------
---------- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO**
---------- **ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE** ---
---------- **SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | SERVIÇOS SOCIAIS**
---------- **DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE** --------
---------- **MONTEMOR-O-VELHO | CEDÊNCIA DE AUTOCARRO |** ----
---------- **19 DE MAIO DE 2024 | FÁTIMA |** ----------
---------- **APROVAÇÃO EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: ----------

--------- *"Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho solicitam a cedência do autocarro, viatura municipal (conforme o documento de entrada mydoc n.º 4009 do processo 2024/300.50.203/22), para o dia 19 de maio de 2024, com a saída da Logística Municipal prevista para as 9h30 e chegada prevista para*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

as 19h00. O pedido tem como finalidade o transporte dos membros dos Serviços Sociais a Fátima. ----------

---------- *No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o enquadramento da entidade requerente à luz dos critérios enunciados pelas Normas de Cedência de Viaturas Municipais, de 20 de dezembro de 2018, informa-se o seguinte:* ----------

---------- *- Ao abrigo do Artigo 4.º, ponto 1, a entidade requerente encontra-se representada na alínea b) "Associações desportivas, culturais, sociais, recreativas, humanitárias e IPSS'S com Registo Municipal";* ----------

--------- *- Nos termos do número 2 do mesmo Artigo, apurou-se que a entidade, no ano corrente, ainda não beneficiou de nenhum serviço de transporte;* ----------

--------- *- Reportando ao Artigo 5.º, ponto 2, o pedido deu entrada nos serviços municipais no dia 23 de fevereiro de 2024, dentro do prazo estipulado, através do documento de entrada mydoc n.º 4009.* ----------

--------- *Face ao exposto, considera-se que o pedido formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se enquadra à luz dos critérios de avaliação das referidas normas.* ----------

--------- *O apoio solicitado acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar do motorista, as despesas relativas ao desgaste da viatura municipal, o dispêndio em gasóleo e o custo das portagens. Para a deslocação em apreço, que totaliza cerca de 186 km (ida e volta), calculou-se o custo aproximado de 237€.* ----------

--------- *Por conseguinte, tendo-se verificado a disponibilidade da viatura pelos serviços da Divisão de Equipamentos Municipais, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *- Aprovação do serviço de transporte, pela Câmara Municipal, nos termos acima propostos, enquanto apoio à atividade de natureza social de interesse para o Município, ao abrigo da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência da viatura municipal aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)----------

--------- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)----------

---------- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)----------

--------- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)----------

--------- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) ---------

---------- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)--------

---------- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) ----------

---------- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) ----------

---------- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)----------

--------- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) ----------

---------- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)----------

---------- 7.1.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO

---------- DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO ESPECIAL------

---------- FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROCESSO ----------

---------- MYDOC: 2024/650.10.103/81 – APROVAR EM MINUTA. ---

--------- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado sob o registo n. º 4682 de 01/08/2024, para atribuição da tarifa especial familiar, nos termos do estabelecido no n. º1 do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- I ----------

--------- SITUAÇÃO DE FACTO----------

--------- 1. O munícipe, reside no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de abastecimento de água. ----------

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário especial familiar, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho adiante designado como Regulamento. ----------

--------- 1. O requerente é o titular do contrato na qualidade de utilizador doméstico, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário especial familiar. ----------

--------- 2. Nos termos do n.º 5 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário familiar devem ser entregues os seguintes documentos: --

--------- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; ----------

--------- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; ----------

--------- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação de todos os membros do agregado familiar; ----------

--------- d) Comprovativo de domicílio fiscal de todos os membros do agregado familiar;-

--------- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues todos os elementos instrutórios acima indicados, necessários para a análise o pedido. --

--------- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos do ponto ii) da alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento, "o tarifário familiar, é aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse cinco elementos". -

--------- III ----------

--------- PROPOSTA ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

--------- *Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, verifica-se, porém, que o pedido não tem enquadramento no ponto ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar é composto por cinco elementos, assim, propõe-se:*----------

--------- *1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário especial familiar, como pedido no Processo MyDoc: 2024/650.10.103/81 com fundamento no ponto ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento;*----------

--------- *2. Que o Ex.º. Senhor. Presidente submeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n. º1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;*

--------- *3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

--------- *4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação.

--------- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o indeferimento do pedido nos termos constantes na supramencionada informação. -----

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

---------- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** ----------

---------- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** ----------

---------- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** ----------

---------- **8.3.1. AUTORIZAÇÃO DO PLANO DE PROVAS E EVENTOS --**

---------- **DO CENTRO NÁUTICO 2024 – ATUALIZAÇÃO – ----------**

---------- **TOMADA DE CONHECIMENTO.** ----------

---------- Na sequência dos novos pedidos para a realização de provas no Centro Náutico em 2024, dá-se conhecimento ao Executivo Municipal da mais recente versão do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico, para 2024. ----------

---------- Tomou a palavra o Vereador Décio Matias que disse: "Gostaria de dar nota que vêm, de forma regular, os planos de provas e eventos do Centro Náutico porque efetivamente cada vez mais são solicitadas realizações de provas no mesmo, da mais diversa índole e portanto é essa explicação deste assunto ser presente várias vezes nas Reuniões de Câmara para estas atualizações. No início do ano, e dentro da programação que é feita em outubro, novembro e dezembro, não estão previstas estas provas mas depois as federações vêm pedir esta utilização e é necessário esta atualização ao Executivo."----------

---------- A Câmara Municipal tomou conhecimento da atualização do Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2024, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata.----------

---------- **8.3.2. CEDÊNCIA DE 28 MÓDULOS DE PLATAFORMA --------**

---------- **FLUTUANTE/PONTÕES À SECÇÃO DE DESPORTOS ----------**

---------- **NÁUTICOS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA – -**

---------- **RATIFICAÇÃO.** ----------

---------- No âmbito da organização da 41ª Regata Internacional da Queima da Fitas, bem como do XXVIII Memorial José Matos, vem a Secção de Desportos Náuticos da Associação Académica de Coimbra solicitar ao Município de Montemor-o-Velho a cedência de 28 módulos de plataforma flutuante / pontões no período de 29/04 a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2024, de maio, 06

10/05/2024. Uma vez que, naquele período, o equipamento não é necessário ao funcionamento do Centro Náutico e que existe uma relação de cooperação institucional entre as entidades, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados, autoriza a cedência, remetendo o processo à Reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------

--------- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)----------

--------- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)----------

---------- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ----------

--------- Verificou-se a inexistência de público.----------

---------- ENCERRAMENTO----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO

Assinado de forma digital por EMILIO AUGUSTO FERREIRA TORRAO
Dados: 2024.06.27 14:34:51 +01'00'

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS
Dados: 2024.06.25 17:34:59 +01'00'

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos. Dr.ª

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE VILA FRANCA

Considerando que:

- Pela I.P. Património – Administração e Gestão Imobiliária S.A foram subconcessionados ao Município, através do Contrato de Subconcessão de Uso Privativo n.º 115/CA/IPP, os espaços identificados como Edifício de Passageiros (ID 5742), Depósito de Água (ID 9609), Habitação (ID 5745) e três parcelas de terreno, sitos na Estação Ferroviária de Arazede, entre os Kms. 26,615 e 26,900 do Ramal da Figueira da Foz, que se encontram atualmente desocupados;
- A Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca, com atividade desde 2020, tem vindo a promover o dinamismo e vitalidade social tendo apresentado um projeto para dinamização do espaço;
- O projeto apresentado pela Associação tem fins de cariz social e cultural, onde a população da aldeia se possa encontrar e realizar atividades, criando naquele local um polo de centralidade e vitalidade e contribuindo, assim, para a requalificação do espaço e beneficiação do espaço, evitando, assim, a sua degradação;
- Nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, o Município de Montemor-o-Velho pode atribuir uma licença de uso privativo a terceiros, desde que previamente aprovada por escrito pela IP Património, tendo esta dado o seu parecer positivo, datado de 05/04/2024, através de documento anexo ao processo.

É, entre os outorgantes, celebrado o presente protocolo de cedência de instalações que se rege pelas cláusulas seguintes:

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Entre:

O **Município de Montemor-o-Velho**, Pessoa Coletiva com o NIPC 501.272.976, com sede na Praça da República em Montemor-o-Velho, adiante abreviadamente designado por MMV e aqui representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, com poderes para o ato, na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE;

E

Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca, com sede XXX – 3140-274 Montemor-o-Velho, adiante abreviadamente designado por AAMVF, neste ato representada por XXX, titular do Cartão de Cidadão nº XXX válido até XXX que outorga na qualidade de XXXX, respetivamente, com poderes verificados pela exibição da Ata de Tomada de Posse dos Corpos Sociais, para XXX, com data de XXX, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente protocolo tem como objeto a cedência de utilização privativa de bem do domínio público ferroviário, do terreno com a área de B-1.250m^2, melhor identificado na planta anexa, onde se encontra implantado o imóvel de habitação (ID5745), com 25m^2, associado à Estação Ferroviária de Arazede, ao km 26,900 do Ramal da Figueira da Foz.

2. A cedência destina-se à instalação da sede da segunda outorgante, a fim de aí desenvolver atividades de cariz social e cultural de apoio à comunidade.

3. O presente protocolo é celebrado de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato de Subconcessão n.º 115/21/CA/IPP, vinculando o segundo outorgante ao cumprimento do estipulado mesmo.

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao Primeiro Outorgante:

a) Ceder a utilização privativa de bem do domínio público ferroviário, identificado na cláusula 1.º, a título gratuito.

b) Acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do presente protocolo.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Compete ao Segundo Outorgante:

a) Instalar, no espaço cedido pelo 1.º outorgante a sua sede.

b) Efetuar a expensas próprias, a fazer os investimentos necessários com vista à:

I) Limpeza, manutenção e reparação de toda a área cedida promovendo a sua valorização ambiental, paisagística e integração na vida da localidade, bem como a sua conservação e segurança;

II) Recuperação do Edifício identificado na cláusula 1.º;

III) Criar um telheiro que sirva de suporte para atividades, em zona a determinar após limpeza do local e tendo em conta as condicionantes de outras cedências;

IV) Construir instalações sanitárias;

V) Desenvolver um centro de interpretação, usando estruturas amovíveis, tais como carruagens e automotoras;

VI) Dinamizar um espaço polivalente para diversas atividades, tais como centro de encontros da população e com internet acessível.

b) Suportar os custos relacionados com os consumos de eletricidade, água, telecomunicações, internet, seguros e outros necessários ao funcionamento do espaço.

c) A avisar o MMV sempre que tenha conhecimento de algum facto anómalo ou de algum perigo que ameace o imóvel e os espaços adjacentes agora cedidos.

d) Na realização de obras de manutenção, conservação, adaptação, renovação ou outras benfeitorias o segundo outorgante deverá dar cumprimento do disposto na cláusula 4.º do Contrato de Subconcessão n.º 115/21/CA/IPP, que faz parte integrante do presente protocolo.

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

2. A segunda outorgante, obriga-se a:

a) Não utilizar o bem cedido para fins diversos daqueles a que é destinado;

b) Não emprestar ou ceder a outrem, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, o bem atrás identificado;

Cláusula 4.ª

Acompanhamento da Execução do Projeto

1. Anualmente, o segundo outorgante apresentará ao primeiro outorgante um relatório das atividades desenvolvidas no espaço, efetuando, designadamente uma caracterização das mesmas e do público-alvo, bem como da execução das mesmas.

2. No mesmo período, o segundo outorgante deverá ainda apresentar um relatório de todas as obras de conservação ou beneficiação, assim como de outras intervenções preventivas sobre o local.

Cláusula 5.ª

Vigência

1. A cedência prevista neste protocolo terá o prazo de 10 (Dez) anos, a contar da data de assinatura do presente protocolo.

2. Findo este prazo, a segunda outorgante deverá apresentar novo pedido, sendo revista a situação e conferida nova autorização por prazo idêntico, caso também corresponda ao interesse municipal.

3. Em caso de extinção do contrato por caducidade em virtude do decurso do prazo sem que haja renovação nos termos do número anterior, a segunda outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

Cláusula 6ª

Resolução

1. A segunda outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de dar por finda a ocupação, se o interesse público assim o exigir.

2. Nesse caso, a segunda outorgante compromete-se a deixar o espaço livre e desocupado no prazo de 180 dias a contar da notificação para o efeito.

Cláusula 7ª

Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior, confere à primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato e ordenar a desocupação do espaço cedido.

Cláusula 8ª

Relações entre Subconcessionário e Subconcedente

Nos termos do número dois da cláusula décima quarta do Contrato de Subconcessão nº. 115/CA/IPP, o presente contrato não prejudica nem transfere as obrigações aí assumidas pelo Município perante a I.P. Património - Administração e Gestão Imobiliária S.A.

Feito em duplicado, com todas as X páginas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Assim o outorgaram, em Montemor-o-Velho aos de de 2024

O Município de Montemor-o-Velho	**Associação de Amigos e Moradores de Vila Franca**
O Presidente da Câmara	Presidente da Direção
Emílio Augusto Ferreira Torrão	

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
E A
ACADEMIA DE ESGRIMA HISTÓRICA

Considerando que,

- O património cultural é um recurso valioso nos domínios do turismo, da educação, do emprego e do desenvolvimento sustentável. O turismo cultural é atualmente um elemento vital das estratégias de desenvolvimento regional e macrorregional. Neste contexto, a cultura é simultaneamente um motor e um facilitador do desenvolvimento sustentável;
- Nos termos do artigo 23.º, n. º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura de interesse para o município; desenvolvendo ações de dinamização destas atividades, através da promoção e organização de projetos e eventos no âmbito do turismo cultural;
- De acordo com disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município; deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economias locais;
- A Academia de Esgrima Histórica é uma associação privada sem fins lucrativos, legalmente constituída a 14 de outubro de 2013. Está sediada em Sintra e a sua área de atividade principal insere-se no âmbito da prática desportiva e recreativa de esgrima histórica. Vem desenvolvendo relevantes atividades de interesse geral no âmbito da atividade desportiva, através da divulgação e promoção da esgrima histórica, em especial junto das camadas mais jovens, designadamente através da organização de diversos eventos desportivos, de ações de formação (para instrutores e outros intervenientes) e da prática exemplificativa da modalidade.

Coopera com diversas entidades, em especial com estabelecimentos de ensino, e com a administração local, na prossecução dos seus fins. Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/37/2020 do processo administrativo n.º 63/UP/2019 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declarou-se a utilidade pública da Academia de Esgrima Histórica, nos termos do Decreto -Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual;

- A Academia de Esgrima Histórica pretende promover a realização da 7.ª Prova do Tiro com Arco e Besta Históricos, no âmbito do Campeonato Nacional Rota dos Castelos, ao abrigo da Federação de Besteiros e Arqueiros de Portugal, a ocorrer em 6 e 7 de julho de 2024, no Castelo de Montemor-o-Velho;
- O Campeonato Nacional da Rota dos Castelos tem como objetivo fomentar a prática do Tiro com Arco e Besta Históricos nas suas vertentes de tiro instintivo e tradicional, utilizando arcos e bestas com flechas ou virotes, inspiradas nas armas antigas de origem milenar, abrangendo estilos de arco e besta, que vão desde a pré-história até aos finais do século XIX. Para além da prática e divulgação do Tiro com Arco, pretendem alargar a cultura dos arqueiros e besteiros ao público, promovendo o gosto pela história dos Castelos de Portugal e dar a conhecer os usos, costumes, trajes e adornos da época;
- É de vital importância a inclusão do Município de Montemor-o-Velho nas rotas regionais e nacionais de turismo cultural, tendo em vista a oferta de produtos turísticos estruturados;
- O Castelo de Montemor-o-Velho continua a fazer sonhar e a proporcionar uma intensa viagem no tempo a quem o visita. Desde as lutas entre Mouros e Cristãos, a fortificação tem acompanhado o evoluir do território, havendo referências, pelo menos, desde o ano de 990. Das muitas histórias dentro da História, destaca-se o destino trágico do amor de D. Pedro e Inês de Castro, a lenda do Abade João ou das Arcas. Muitos autores e figuras históricas importantes passaram por este território e escreveram sobre as perplexidades encontradas.
- Classificado como Monumento Nacional desde 1910, o Castelo de Montemor-o-Velho é um equipamento cultural que está sob a gestão municipal desde setembro de 2020 e é um dos mais representativos da arquitetura militar nacional;
- Este ex-líbris está vivo e assume um papel relevante na promoção municipal e da região. A aposta na revitalização da sua envolvente, com um projeto desenvolvido pelo arquiteto Álvaro Siza Viera, quer ampliar a dinâmica cultural de visitação do

Castelo e de ligação ao centro histórico. Este é um espaço cada vez mais dinâmico a nível cultural e, por isso, a par do reforço da programação cultural regular, em dezembro acontece um dos eventos-âncora de promoção do Município e da Região: Castelo Mágico. É o maior parque temático de Natal na região Centro;

- Nesta senda, é de importância capital o estabelecimento de parcerias com os agentes locais, regionais, nacionais e internacionais tendo em vista a realização de uma programação no Castelo de Montemor-o-Velho cada vez mais ativa, profícua, representativa do atual panorama cultural;
- Esta estratégia de programação cultural representa um convite para visitação do concelho de Montemor-o-Velho e, a partir do Castelo, a descoberta dos Campos do Mondego, da gastronomia, da arquitetura, da natureza e as muitas riquezas surpreendentes que temos para o oferecer e assume-se como uma clara política de criação de públicos tão necessária para este nosso território e que se faz com o estabelecimento de parcerias, cujo protocolo de colaboração em apreço é um exemplo cabal;
- Consideramos haver uma partilha de obrigações na realização deste projeto, assumindo-se aqui uma clara colaboração entre duas entidades - o Município de Montemor-o-Velho e a Academia de Esgrima Histórica - de forma equilibrada e responsável;
- As ações a realizar-se no âmbito deste projeto são de acesso livre e universal aos visitantes e turistas do Castelo de Montemor-o-Velho, sendo incluídas na programação regular do Castelo de Montemor-o-Velho - Castelo Sente - contribuindo para a dinamização cultural e turística do equipamento cultural em apreço.

Assim, entre,

O **Município de Montemor-o-Velho**, designado de Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, com competência para o ato nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

e

A **Academia de Esgrima Histórica**, designada de Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 510 857 221, com sede em Sintra, neste ato representado por Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo, cartão de cidadão n.º 9176818, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da ata nº 14, da Tomada de Posse dos Órgãos

Sociais para o Quadrénio 2022/2025, com data de 12 de fevereiro de 2022 e por Paulo António Peneireiro Polido, com o cartão de cidadão n.º 7415864, na qualidade de Vice-Presidente.

Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração (Protocolo), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

Pelo presente Protocolo, os outorgantes definem as condições de parceria a estabelecer para a realização da 7.ª Prova do Tiro com Arco e Besta Históricos, adiante designado de evento, a realizar-se no Castelo de Montemor-o-Velho, nos dias 6 e 7 de julho de 2024. Este evento realiza-se no âmbito do Campeonato Nacional Rota dos Castelos, ao abrigo da Federação de Besteiros e Arqueiros de Portugal.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante obriga-se a garantir o apoio logístico à realização do evento, com a disponibilização de recursos humanos, materiais e transporte na colocação de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, nomeadamente:

a) Disponibilizar 45 fardos de palha de aproximadamente 20 Kg cada para proteção dos alvos, flechas e segurança do tiro (critico para a realização da prova);

b) Disponibilizar 35 baias para ajuda na delimitação de espaços interditos para segurança dos atletas e público;

c) Fornecer fita de proteção para ajuda na delimitação dos espaços, a ser colocada entre as baias, para segurança do público/visitantes;

d) Facilitar o transporte dos alvos e material de apoio à prova dentro do castelo e zona envolvente (dia da prova e anterior);

e) Providenciar a abertura do castelo no dia da prova em horário antecipado;

f) Permitir o acesso/utilização da Sacristia da igreja Sta. Maria da Alcáçova com mesa/cadeiras (x2) para o secretariado (com ponto de acesso eletricidade);

g) Disponibilizar 2 mesas no exterior para colocação de máquina de café e ponto de comida na receção aos atletas;

h) Dia 6 de julho às 14H30, no parque de estacionamento do castelo, providenciar carrinha de transporte e motorista para o transbordo dos alvos e armazenamento dos mesmos na sacristia da igreja (transbordo será realizado por membros do clube);
i) Dia 7 de julho, facultar a abertura do castelo às 7H45 para a colocação dos alvos nos locais necessários, montagem final dos mesmos e acesso dos atletas participantes da prova;
j) Dia 7 de julho, das 14H00 às 15H30, providenciar carrinha de transporte e motorista para a recolha dos alvos da prova no castelo e transbordo dos mesmos para os carros dos atletas no parque de estacionamento;

2. Atendendo à contribuição do projeto objeto deste protocolo, para a dinamização cultural e turística do Castelo de Montemor-o-Velho, o Município cede gratuitamente o uso do Castelo de Montemor-o-Velho na realização do evento.

3. O Serviço Municipal de Proteção Civil garante a Coordenação das Entidades de segurança e socorro envolvidas.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante obriga-se a realizar o evento no Castelo de Montemor-o-Velho, cabendo-lhe as seguintes obrigações:

a) Direção técnica do evento, garantindo a salvaguarda de segurança, nas áreas restritas a atletas e ao público;
b) Assegurar a execução do evento, em todas as suas componentes, nos termos do presente protocolo, nomeadamente:
   i) Garantir que o evento é de caráter público, de forma a interagir com os visitantes dando-lhes a conhecer a modalidade e a sua prática;
   ii) Montar um espaço de experimentação devidamente monitorizado;
   iii) Disponibilizar outras atividades relacionadas com a prática do tiro com arco;
   iv) Garantir que o evento/prova mantém o caráter histórico bastante vincado, nomeadamente no que diz respeito à exigência de que os participantes/atletas estejam devidamente trajados à época (séc. XII – XIV), a fim de criar uma melhor envolvência entre a modalidade, os seus praticantes e o espaço histórico em que se desenrola;
c) Assegurar a contratualização dos seguros e meios de socorro inerentes à organização do evento, se aplicável;

d) Obter as licenças e autorizações necessárias à realização do projeto, se aplicável.

2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à realização o evento.

Cláusula Quarta
(Incumprimento)

1. O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas neste Protocolo confere, nos termos gerais do direito, à outra parte cumpridora o direito de o resolver.
2. O incumprimento definitivo constitui a Parte faltosa na obrigação de indemnizar a outra parte, nos termos gerais de direito.

Cláusula Quinta
(Alteração ou revogação)

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes.

Cláusula Sexta
(Vigência)

O presente Protocolo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelos outorgantes e vigorará até à conclusão do evento.

Cláusula Sétima
(Disposições legais)

O presente protocolo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

Cláusula Oitava
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes ou com recurso ao princípio geral da boa-fé.

Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em X de X de 2024

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

ACADEMIA DE ESGRIMA HISTÓRICA

Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Academia de Esgrima Histórica

A Presidente da Direção,

_____

Vera Maria e Silva de Sousa Rebelo

O Vice-Presidente,

_____

Paulo António Peneireiro Polido

PROVAS E EVENTOS 2024

CENTRO NAUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO
CENTRO DE ALTO RENDIMENTO

D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2ª	1			1		
3ª	2			2		
4ª	3			3	1	
5ª	4	1		4	2	
6ª	5	2	1	5	3	
S	6	3	2 CARREIRA SOLUTIONS	6 FPR	4	1
D	7	4	3 CARREIRA SOLUTIONS	7 FPC	5 FPR	2
2ª	8	5	4	8	6	3
3ª	9	6	5	9	7	4
4ª	10	7	6	10	8	5
5ª	11	8	7	11	9	6
6ª	12	9	8	12	10	7
S	13	10	9 APBL	13	11	8 FPC
D	14	11	10 FPR	14	12 ARB PD	9 FPC
2ª	15	12	11	15	13	10 FPC
3ª	16	13	12	16	14	11
4ª	17	14	13	17 AEMOV	15	12
5ª	18	15	14	18 FPC	16	13
6ª	19	16	15	19 FPC	17	14
S	20	17	16	20 FPC	18 FPC	15
D	21	18	17	21 FPC	19 FPC	16
2ª	22	19	18	22 AEMOV / DIGERTE	20	17
3ª	23	20	19	23	21	18
4ª	24	21	20	24	22	19
5ª	25	22	21	25	23	20
6ª	26	23	22	26	24	21
S	27	24 FPC	23 ASPHALT EMOTION	27 FPR	25 APBL / FPPD	22 FPR
D	28	25	24 ASPHALT EMOTION	28 DOMUS NOSTRA	26 FPPD	23
2ª	29	26	25	29	27	24
3ª	30	27	26	30	28	25
4ª	31	28	27		29	26
5ª		29	28		30 GINÁSIO FIG	27
6ª			29		31	28 FPR
S			30			29 FPR
D			31			30 FPR
2ª						
3ª						

PROVAS E EVENTOS 2024

CENTRO NAUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO
CENTRO DE ALTO RENDIMENTO

D	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2ª	1					
3ª	2			1		
4ª	3			2		
5ª	4	1		3		
6ª	5	2		4	1	
S	6	3		5	2	
D	7	4	1	6	3	1
2ª	8	5	2	7	4	2
3ª	9	6	3	8	5	3
4ª	10	7	4	9	6	4
5ª	11	8	5	10	7	5
6ª	12	9	6	11	8	6
S	13 FPC	10	7 GINÁSIO FIG	12 FPPD	9	7
D	14 FPC	11	8 GINÁSIO FIG	13 FPPD	10	8
2ª	15	12	9	14	11	9
3ª	16	13	10	15	12	10
4ª	17	14	11	16	13	11
5ª	18	15	12	17	14	12
6ª	19	16	13	18	15	13
S	20	17	14 ASPHALT EMOTION	19	16	14
D	21 ARB PD	18	15 ASPHALT EMOTION	20	17	15
2ª	22	19	16	21	18	16
3ª	23	20	17	22	19	17
4ª	24	21 FPC	18	23	20	18
5ª	25	22	19	24	21	19
6ª	26	23	20	25	22	20
S	27 FPC	24	21	26 APBL	23	21
D	28 FPC	25	22	27	24	22
2ª	29	26	23	28	25	23
3ª	30	27	24	29	26	24
4ª	31	28	25	30	27	25
5ª		29	26	31	28	26
6ª		30	27		29	27
S		31	28		30 APBL	28
D			29			29
2ª			30			30
3ª						31

DATAS	ORGANIZADOR	DESIGNAÇÃO
24 de fevereiro	FP CANOAGEM	Controle Nacional 200m/2000m
2 e 3 de março	CABREIRA SOL	UCI Granfondo
03 de março	ASS REMO BEIRA LIT	Prova em Linha (4º)
10 de março	FP REMO	Testes de Acesso Equipa Nacional 2000 m
23 e 24 de março	ASPHALT EM	Camp. Nacional Drift
6 de abril	FP REMO	Final 1ªas Remadas e Inter- Associações
7 de abril	FP CANOAGEM	Taça de Portugal de Tripulações de Fundo
17 de abril	AE MMV	Encontro Regional de Canoagem / Desporto Escolar
14 e 15 de abril	FP CANOAGEM	Seletiva Interna
20 e 21 de abril	FP CANOAGEM	Taça de Portugal de Velocidade / Seletiva Nacional
22 de abril	AEMOV / DGESTE	Campeonatos Regionais de Canoagem – Desporto Escolar
27 de abril	FP REMO	Testes de Acesso Coupe La Jeunesse
28 de abril	DOMUS NOSTRA	Concurso Pesca Desportiva
5 de maio	FP REMO	Campeonato Nacional Universitário
12 de maio	AP BEIRAS PESCA D	Campeonato Regional de Pesca Desportiva
18 e 19 de maio	FP CANOAGEM	Campeonato Nac. Universitário / Inter-Associações Regatas em Linha
25 de maio	ASS REMO BEIRA LIT	Regional de Velocidade
25 e 26 de maio	FP PESCA DESP	Campeonato Nacional 1ª Divisão – Zona Centro
30 de maio	GINÁSIO FIG	Regata Lisnar
8 a 10 de junho	FP CANOAGEM	Campeonatos Regionais de Velocidade
22 de junho	FP REMO	Encontro Nacional Remo Jovem
28 a 30 de junho	FP REMO	Campeonato Nacional de Velocidade
13 e 14 de julho	FP CANOAGEM	Campeonato Nacionais Regatas em Linha – Seniores, J e V
21 de julho	AR BEIRAS PESCA D	Campeonato Regional de Pesca Desportiva
27 e 28 de julho	FP CANOAGEM	Campeonatos Nacionais Regatas em Linha – Jovens
18 a 24 de agosto	FP CANOAGEM	Mundial Universitário de Canoagem
7 e 8 de setembro	GINÁSIO FIG	International Masters
14 e 15 de setembro	ASPHALT EM	Camp. Nacional Drag
12 e 13 de outubro	FP PESCA DESP	Campeonato Nacional 2ª Divisão – Zona Centro
26 de outubro	ASS REMO BEIRA LIT	Slalom
20 de outubro	ASS REMO BEIRA LIT	Contrarrelógio

ORGANIZADOR	CONTACTO
FP CANOAGEM	Ricardo Machado - 932 080 320
ASPHALT EM	Marco Amaral - 964 344 762
ASS REMO BEIRA LIT	Alexandre Silva - 918 373 552
FP REMO	Manuel Pila - 912 614 542
AEMOV / DGESTE	Prof. Jorge - 911 828 593
GINÁSIO FIG	Rute Costa - 963 710 377